

LEI Nº 049/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças	
02.05.01	Economia e Finanças	
4.4.90.91.00 28.846.0000.0.006	Sentenças Judiciais	R\$ 80.000,00
FR 01 – Tesouro		

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será processada mediante a utilização da redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças	
02.05.01	Economia e Finanças	
3.3.90.91.00 28.846.0000.0.002	Sentenças Judiciais	R\$ 80.000,00
FR 01 – Tesouro		

Artigo 3º) O Projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014/2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014 .

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de janeiro de 2014

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal